Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 406A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Outros 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

EDITAL Nº 03 DE 28 DE JANEIRO DE 2022
CADASTRAMENTO DE PROFESSORES, MONITORES DE CRECHE E MERENDEIRAS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ESTABELECE NORMAS PARA CADASTRAMENTO E, SELEÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, MONITORES DE CRECHE E MERENDEIRAS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUÃ-SP

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPUÃ-SP**, Sra. Michele Zanotim Cove Araújo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipal nº 2.483/2002 e 2.497/2002, bem como no artigo 37, inciso IX da CF/1988, que trata da contratação temporária por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem o bom funcionamento das escolas municipais da cidade e do distrito da Capelinha de no sentido de suprir a ausência de docentes e funcionários na rede pública municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 2.497/2002, Lei Municipal nº 2.483/2002 e Lei Federal nº 9.394/1996,

COMUNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital visa à seleção e cadastramento de candidatos, em regime de contratação temporária, por período determinado, para as funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II - Monitor de Creche e Merendeira.

1.1. O acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Ipuã-SP, referentes ao cadastramento é de responsabilidade exclusiva do candidato [http://diarioeletronicooficial.-com.br/diario/ipuã].

1.2. Os candidatos inscritos, serão cadastrados e convocados de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal da Educação de Ipuã/SP e suas respectivas unidades escolares.

1.3. O cadastramento terá vigência até 31/12/2022 e tem como objetivo atender às necessidades eventuais de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 2483 e 2497/2002 e artigo 37, inciso IX da CF/1988.

1.4. O cadastramento será constituído:

A]- Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente ao cargo pretendido;

B]- Apresentação de comprovação do tempo de efetivo exercício no cargo pretendido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

II – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

II.1 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2. O cadastramento, destina-se a seleção e contratação, em caráter temporário, de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II - Monitor de Creche e Merendeira, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.1. A aprovação no cadastramento não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a condição de ser cadastrado e possivelmente selecionado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital, admitida Declaração de conclusão de curso da Instituição Formadora, acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

2.3. Os cargos e disciplinas objeto da contratação temporária são:

A]- Professor de Educação Infantil;

B]- Professor de Educação Básica I – PEB I;

C]- Professor de Educação Básica II – PEB II:

- Disciplina Matemática
- Disciplina Língua Portuguesa
- Disciplina Língua Inglesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

- Disciplina História
- Disciplina Educação Física
- Disciplina Artes
- Disciplina Geografia
- Disciplina Ciências

D]- Monitor de Creche.

E]- Merendeira.

2.4. A carga horária alusiva a contratação temporária seguirá o disposto no quadro abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Total c/ alunos	HTPC	HTPL	Total / semanal	Total / mensal
20 – Ed. Inf.	2	8	30	157,50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Total c/ alunos	HTPC	HTPL	Total / semanal	Total / mensal
21 - PEB I	2	8	31	162,75

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II

Total c/ alunos	HTPC	HTPL	Total / semanal	Total / mensal
26	3	11	40	210,00 INTEGRAL
25	3	11	39	204,75
25	3	10	38	199,50
24	3	10	37	194,25
24	2	10	36	189,00 BÁSICA
23	2	10	35	183,75
23	2	9	34	178,50
22	2	9	33	173,25
21	2	9	32	168,00
20	2	8	30	157,50 INICIAL
19	2	8	29	152,25
19	2	7	28	147,00
18	2	7	27	141,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

17	2	7	**26**	136,50
17	2	6	**25**	131,25
16	2	6	**24**	126,00 REDUZIDA
15	2	6	**23**	120,75
15	2	5	**22**	115,50
14	2	5	**21**	110,25
13	2	5	**20**	105,00
13	2	4	**19**	99,75
12	2	4	**18**	94,50
11	2	4	**17**	89,25
11	1	4	**16**	84,00
10	1	4	**15**	78,75
9	1	4	**14**	73,50
9	1	3	**13**	68,25
8	1	3	**12**	63,00
7	1	3	**11**	57,75
7	0	3	**10**	52,50
6	0	3	**9**	47,25
5	0	3	**8**	42,00
5	0	2	**7**	36,75

2.4.1. Em observância a jornada Integral / Básica / Inicial e Reduzida, na eventualidade de sobras de aulas se faz necessário as demais cargas de trabalho docente.

MONITOR DE CRECHE

Total horas/diário	Total horas/ semanal	Total horas / mensal
8	40	200

MERENDEIRA

Total horas/diário	Total horas/ semanal	Total horas / mensal
8	40	200

2.5. A remuneração dos cargos objeto da contratação temporária, de acordo com a carga horária acima elencada, observará:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

2.5.1. **Professor Educação Infantil e Professor de Educação básica I – PEB I:** R$ 11,63 [onze reais e sessenta e três centavos] hora aula acrescido do abono salarial de R$552,12 [quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos];

2.5.2. **Professor de Educação Básica II – PEB II**: R$ 12,18 [doze reais e dezoito centavos] hora aula acrescido do abono salarial de R$552,12 [quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos];

2.5.3. **Monitor de Creche**: R$ 1.322,49 [um mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos];

2.5.4. **Merendeira**: R$ 1.159,49 [um mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos] + valor complementar de R$ 52,51;

II.2 – DOS REQUISITOS E FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

2.6. - **Professor de Educação Infantil**: Ensino Médio com Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério nas séries iniciais para o Ensino Fundamental e Pré-Escola;

2.7. **Professor de Educação Básica I – PEB I**: Ensino Médio com Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério nas séries iniciais para o Ensino Fundamental;

2.8. **Professor de Educação Básica II – PEB II** [Disciplinas de: Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Artes, Educação Física, Geografia e Ciências] - Certificado e ou Diploma de Habilitação de Conclusão de Curso Específico da Área;

2.9. **Monitor de Creche** - Ensino Médio Completo;

2.10. **Merendeira** – Ensino Fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

III – DAS INSCRIÇÕES

3. O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.2. A Ficha de Inscrição [Anexo I] deverá ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição;

3.3. O candidato, no ato da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser devidamente preenchido para fins de comprovação;

3.4. Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

3.5. As inscrições serão gratuitas para as funções previstas neste Edital;

3.6. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã-SP, situada na Avenida Santana dos Olhos D´Água, nº 477– B. Pampuã – Ipuã/SP, das 8:00 horas às 16:00 horas, nas datas de **31/01, 01/02, 02/02, 03/02 e 04/02/2022;**

3.7. A análise e avaliação da documentação dos candidatos serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para este fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4. O candidato inscrito no Cadastramento de que trata este Edital, poderá ser selecionado se atender às seguintes exigências:

A]- Efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

B]- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;

C]- Ter idade mínima de 18 [dezoito] anos na data do cadastramento;

D]- Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seu direito civil e político, a ser comprovado no ato da admissão através de Certidão de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 anos;

E]- Ter idade inferior a 75 [setenta e cinco] anos, observado o período de sua admissão;

F]- Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para a Função pretendida;

G]- Estar quite com as obrigações eleitorais;

H]- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

I]- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

J]- Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 [cinco] anos;

K]- Não ter sido contratado por meio de processo seletivo simplificado, cujo contrato foi rescindido por justa causa;

L]- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

4.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita entregar outros documentos que venham a ser necessários para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

V - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

V.1 - DOCUMENTAÇÃO GERAL

5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

A]- A ficha de inscrição, ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

B]- Documentação comprobatória para a função pretendida [original e cópia], juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade [RG] - frente e verso;
- CPF;
- Declaração por tempo de serviço, com experiência de atuação na função pretendida;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.

5.1.1. Os documentos descritos nas alíneas A e B do item 5.1. devem ser entregues em um envelope, com a folha de rosto [modelo - Anexo II deste Edital] descrevendo os documentos que constam do envelope, apenas para fins de conferência.

5.1.2. O envelope entregue pelo candidato, no ato da inscrição será aberto na presença deste, pelo servidor da Prefeitura Municipal de Ipuã, para simples conferência e posteriormente será lacrado e encaminhado para a Comissão Coordenadora do Cadastramento.

V.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO

5.2. Certificado de conclusão de curso de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

V.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.3. Será computado o tempo de serviço prestado no Magistério Particular ou Público Municipal, Estadual ou Federal, **no período de 01/01/2017 à 31/12/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

5.4. A declaração de tempo de serviço de professor, monitor de creche e merendeira deverá ser apresentada em dias trabalhados e assinada pelo diretor da Instituição expedidora ou responsável pelo local da prestação dos respectivos serviços, **no período de 01/01/2017 à 31/12/2021.**

VI – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO

6. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

A]- Análise e avaliação da documentação dos candidatos, que serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Prefeitura Municipal de Ipuã-SP, para este fim;

B]- Análise da comprovação do efetivo exercício da função pretendida;

C]- A análise da documentação dos candidatos, assim como, a publicação do resultado, serão realizados na Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ipuã/SP, conforme a definição do cronograma de execução deste cadastramento, pela Comissão Coordenadora do Cadastramento, nomeada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para este fim, o qual poderá ser alterado a critério e interesse da administração pública, levando em consideração, ainda, o número de inscrições.

VI.1 – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR

6.1. Tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Ipuã e ou de outro município, Particular, Estadual ou Federal, no campo de atuação das classes e ou aulas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Ciclo I e Ciclo II, na Educação de Jovens e Adultos: **1 [um] ponto por dia.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

6.1.1. Para fins de contagem de tempo de serviço será considerado o período de 01/02/2017 a 31/12/2021, nos termos do item 5.3.

6.3. Apresentação de Títulos:

A]- Diploma de titulação de Doutor, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **10,0 [dez] pontos;**

B]- Diploma de titulação de Mestre, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **5,0 [cinco] pontos;**

C]- Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação [Lato Sensu], em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de:

- **360 horas**, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: **03 [três] pontos.**

6.4. Certificado de curso de atualização pedagógica na área da Educação, sendo aceito apenas 1 [um] certificado por carga horária descrita, com a seguinte pontuação:

- de 02 à 240 horas = 01 ponto
- de 241 à 359 horas = 02 pontos
- acima de 360 horas = 03 pontos

6.5. Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á, de acordo com os seguintes critérios, sucessivos [e não cumulativos]:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

A]- maior tempo de serviço como docente, monitor de creche e merendeira no magistério municipal de Ipuã-SP;

B]- maior tempo de serviço como docente, monitor de creche e merendeira no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;

C]- maior idade.

VI.2 – DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE CRECHE E MERENDEIRA

6.6. Tempo de exercício trabalhado como monitor de creche e merendeira em caráter efetivo ou temporário nas Unidades Escolares Particulares ou Públicas Municipal, Estadual ou Federal, sendo 1 [um] ponto por dia trabalhado.

VII – DO CRONOGRAMA

7. O cronograma seguirá conforme abaixo:

DATA	ATO
28/01/22	Publicação do Edital 03/2022 no Diário Oficial do Município de Ipuã [http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/ipua]
31/01, 01/02, 02/02, 03/02 e 04/02/2022	Inscrições
De 05/02 à 08/02/2022	Avaliação das inscrições e documentos
09/02/2022	Divulgação da Lista Preliminar de Classificação, em ordem decrescente
10/02/22	Data final para apresentação de Recursos face a lista de Classificação
11/02/22	Divulgação da Lista de Classificação, em ordem decrescente
14/02/22	Divulgação da Lista Final de Classificação, em ordem decrescente / Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8. O Resultado Definitivo e a Homologação do cadastramento, depois de julgados os recursos será publicado no Diário Oficial do Município [http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/ipua];

IX – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9. Será excluído da Seleção o candidato que:

A]- Rasurar qualquer documento;

B]- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

C]- Desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Cadastramento;
D]- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

E]- Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste cadastramento;

F]- O candidato com experiência comprovada que, no decorrer de suas atribuições na instituição na qual se encontre lotado, apresentar posturas inadequadas ou inassiduidade habitual a ser comprovada mediante relatório ou declaração emitida pelo gestor escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

X – DA CONTRATAÇÃO

10. A atribuição de classes e ou aulas dar-se-á mediante necessidade excepcional e temporária das unidades escolares da cidade ou do distrito de Capelinha, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10.1. O cadastramento poderá ser cessado a qualquer momento, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

10.2. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando classificados para o cadastramento, deverão apresentar os seguintes documentos previstos:

- Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social [página de identificação];
- 01 [uma] foto 3x4 [recente];
- Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade;
- Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

- Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, até os 45 [quarenta e cinco] anos de idade;

- Original e cópia de comprovante de residência;

- Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c.;

- Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;

- Número de telefone pessoal;

- Número Conta Corrente junto ao Banco Santander.

10.3. Para fins de acúmulo de cargo o Professor que estiver exercendo sua função [docente] em outra Unidade Escolar deverá no ato da atribuição apresentar o horário de aulas para fins de acúmulo de cargo;

10.4. A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para a função de que trata este cadastramento e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará não continuidade por apuração de responsabilidade conjunta da instituição municipal onde o contratado atua e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã-SP.

10.5. Compete ainda ao diretor de cada unidade ponderar acerca do serviço prestado e da qualidade das aulas ministradas, em caso de não atender as necessidades do processo ensino aprendizagem, o professor, monitor de creche e merendeira, pode não mais ser chamado mesmo estando numa classificação privilegiada; ou seja, a continuidade do cadastramento será diante da produtividade de cada profissional, não cabendo assim qualquer manifestação contrária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

10.6. A classificação no cadastramento não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito a contratação, ficando este à observância das disposições da lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do cadastramento e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal da Educação.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.1. É facultada à Comissão Coordenadora do Cadastramento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.2. O cadastramento será válido até 31 de dezembro de 2022.

11.3. O candidato selecionado que, no momento do cadastramento, não aceitar a vaga disponível, passará, automaticamente, para o final da listagem em que está classificado.

11.4. A convocação será efetuada conforme a necessidade das Unidades Escolares.

11.5. O candidato cadastrado e classificado que não assumir a função na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será considerado desistente e eliminado.

11.6. O candidato selecionado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, não será novamente chamado.

11.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do cadastramento, com prejuízo das medidas penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

11.8. O professor contratado para as funções docentes por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no vencimento inicial do cargo.

11.9. As contratações temporárias serão efetuadas, observando- se que:

A]- O contratado deverá preencher os requisitos mínimos estabelecidos para o cargo do docente a ser substituído e do qual façam parte as atribuições a serem desempenhadas;

B]- O contratado deverá se submeter ao regimento interno do estabelecimento de ensino, as normas do sistema municipal de ensino e à legislação pertinente.

11.10. O contratado para o exercício das atividades docentes deverá ficar à disposição da rede municipal de ensino e exercerá as atividades nas unidades escolares que a compõem, a critério exclusivo da administração municipal.

11.11. Os casos omissos e duvidosos, referentes ao presente cadastramento, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria de Educação em conformidade com o Setor Jurídico da Procuradoria Municipal.

Prefeitura de Ipuã-SP, 28 de janeiro de 2022.

MICHELE ZANOTIM COVE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ipuã, em de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 03/2022 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I -PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II , Monitor de Creche e Merendeira

Função pretendida: _____

Nº da Inscrição: _____/2022

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone[s]: [ ] _____ [ ] _____ [ ] _____

_____ filhos menores de 18 anos.

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2022

Nº da Inscrição: _____/2022

Função pretendida: _____

Nome do candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D` Água, 477 - Fone: PABX (16) 3832 0142 / 0128

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: educacaoipua@gmail.com

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Edital nº 03/2022 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I -PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II, Monitor de Creche e Merendeira

Nome: _____

Função pretendida: _____

Nº da Inscrição: _____/2022

Documentos [envelope]:

[ ] Ficha de inscrição [modelo - ANEXO I do Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras].

[ ] Documentação comprobatória para a função pretendida;

[ ] Carteira de Identidade [RG] - frente e verso;

[ ] CPF;

[ ] Declaração por tempo de serviço, com experiência de atuação na função pretendida;

[ ] Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

[ ] Certificado de conclusão de curso de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

[ ] Outros documentos: _____
_____
_____

Declaramos que todos os documentos acima listados foram apresentados na via original e cópia, sendo devidamente conferidos na presença do candidato e do servidor público que a esta subscreve.

Ipuã-SP, ___ de _____ de 2022.

_____ _____

Servidor **Candidato**